

Normas orientadoras

para elaboração dos pedidos de criação/detenção de exemplares de espécies cinegéticas em cativeiro

A atividade de reprodução, criação e detenção em cativeiro para fins de repovoamento, campos de treino, produção de reprodutores, consumo e produção de peles, só pode ser desenvolvida sobre uma exploração pecuária autorizada ao abrigo do REAP (nº 2 do art.º 107 do decreto-lei 202/2004, de 18 de Agosto na sua atual redação).

Constituem exceções, a reprodução, criação e detenção em cativeiro em centros de recuperação, parques zoológicos ou exposições e ainda para fins científicos, didáticos e recreativos (nº 4 do art.º 107º do Decreto-lei 202/2004, de 18 de Agosto na sua atual redação).

No entanto a reprodução, criação e detenção para fins científicos, didáticos e recreativos só pode ser autorizada a entidades que possuam atividades inerentes aos fins enunciados (têm de apresentar PACTO SOCIAL), de acordo com o nº 1 do art.º 3º da Portaria 464/2001 de 8 de Maio.

Condições para emissão de parecer/autorização do ICNF

	Fins	REAP	Atividade (CAE) Compatível
Reprodução Criação Detenção	Repovoamento Campo Treino Produção. Reprodutores Consumo Produção Peles	SIM	NÃO EXIGIVEL
	Centros Recuperação Parques Zoológicos Exposições Científicos Didáticos Recreativos	NÃO	SIM

Elementos Constituintes do Processo de Licenciamento

Constituintes do Processo	Elementos que devem constar	FIM: Repovoamento Consumo Prod reprodutores Consumo Prod Peles	FIM: Científicos Didáticos Recreativos
Requerimento (dirigido ao Presidente do ICNF)	Identificação do requerente Objetivo e Fins da autorização Indicação da espécie/espécies Localização das instalações Proveniência dos animais	SIM	SIM
Projeto	Mapa de Localização da Exploração escala 1:25000	SIM	SIM
	Planta das Instalações Escala: 1:500 para caça menor 1:2000 para caça maior	SIM	NÃO
	Planta das construções Escala (1:100)	SIM	NÃO
	Descrição de Técnicas de Maneio	SIM	NÃO
	Identificação do Médico Veterinário e Declaração de responsabilidade	SIM	SIM
	Indicação dos cuidados sanitários a observar	SIM	SIM
	Indicação do nº de reprodutores e do nº de animais a deter	SIM	SIM

Requisitos necessários para cervídeos

Espécie	FIM	Condições das Instalações	Densidade máxima
Veado	Repovoamento	Parques com altura mínima de 2 m c/ manga de captura	1 reprodutor /ha
	Consumo	Parques com altura mínima de 2 m c/ manga de captura	1 reprodutor /500m ²
	Detenção	Parques com altura mínima de 2 m c/ manga de captura	1 veado /500m ²
Gamo Corço Muflão* *Vedação com altura mínima de 3 m	Repovoamento	Parques com altura mínima de 2 m c/ manga de captura	1 reprodutor /5000m ²
	Consumo	Parques com altura mínima de 2 m c/ manga de captura	1 reprodutor /250m ²
	Detenção	Parques com altura mínima de 2 m c/ manga de captura	1 animal /250m ²

Requisitos necessários para javalis

Espécie	FIM	Condições das Instalações	Densidade máxima
Javali	Criação	Parques c/ manga de captura e “banheiras” divididos em 2 áreas iguais	1 reprodutor /150m ²
	Detenção	Parques c/ manga de captura e “banheiras”	1 javali /150m ²

Requisitos necessários para aves

A fase de reprodução de perdiz-vermelha, faisão e pato-real, deve ocorrer em instalações com as características seguintes:

Espécie cinegética	Condições das instalações	Grupo reprodutor Relação macho/fêmea
Perdiz-vermelha (<i>Alectoris rufa</i>).	Em gaiolas de reprodução, com a dimensão mínima de 1,0m x 0,40m x 0,30m, colocadas ao ar livre, cada uma com um grupo reprodutor. As filas de gaiolas têm de estar afastadas no mínimo de 1m.	1/1
Faisão (<i>Phasianus colchicus</i>).	Em parques, 1/grupo reprodutor, com no mínimo 5m ² , com parte coberta e outra sob rede	1/3-4
Pato-real (<i>Anas platyrhynchos</i>).	Em cercados, sob rede, ou em parques cobertos, para o conjunto de reprodutores, com, no mínimo, 2m ² /reprodutor	1/3-4

A fase de crescimento de perdiz-vermelha, faisão e pato-real, deve ocorrer em instalações com as características seguintes:

Espécie cinegética	Condições das instalações
Perdiz-vermelha (<i>Alectoris rufa</i>).	Parques que, consoante a fase dos animais, podem ter que dispor de 3 setores: um «parque de aquecimento» coberto; um «pré-parque» sob rede e um «parque de voo» com mínimo de 6 m de largura e 80m de comprimento, sob rede, em que a densidade dos animais deve ser no máximo de 1 perdiz/m ² .
Faisão (<i>Phasianus colchicus</i>).	Parques idênticos aos da perdiz-vermelha, mas em que a densidade dos animais no parque de voo deve ser no máximo de 1faisão/5m ² .
Pato-real (<i>Anas platyrhynchos</i>).	Consoante a fase dos animais, podem ter que dispor de 2 setores: um «parque de aquecimento», sob coberto e um “charco” de crescimento, a céu aberto, em que a densidade dos animais deve ser no máximo de 1 pato/m ² se superfície de água.

Requisitos necessários para Leporídeos

A criação e a detenção, em cativeiro, de coelho-bravo e de lebre, deve ocorrer em instalações com as características seguintes:

Espécie cinegética	Condições das instalações	Grupo reprodutor Relação macho/fêmea
Coelho-bravo (<i>Oryctolagus cuniculus algirus</i>).	A criação deve ocorrer num parque por grupo reprodutor, sendo recomendável uma área mínima de 2500m ² , coberto ou não, podendo estar dividido em «área de reprodução», com $\frac{1}{4}$ da área total; «área de alimentação», com $\frac{1}{2}$ da área total e «área de recria», com a restante área. A detenção pode ocorrer em parques, em que a densidade dos animais deve ser no máximo de 1 coelho/2m ² ou em jaulas, de tamanho padrão, na razão de 1 coelho/jaula.	4/12
Lebre (<i>Lepus granatensis</i>).	A criação deve ocorrer num parque por grupo reprodutor, sendo recomendável uma área mínima de 2500m ² , coberto ou não, munidos de manga de captura. A detenção deve ocorrer em parques em que a densidade dos animais deve ser no máximo de 1 lebre/40m ² .	4/12